L E I Nº. 9 1 9

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir por compra uma área de terras de 94.000 mts2 aproximadamente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município, com aproximadamente 94.000(Noventa e quatro mil)metros quadrados, sem benfeitorias, objeto da transcrição nº. 6.736 do Cartório do Registro de Imóveis local, pelo preço certo de CR$.13.000.000,00(Treze milhões de cruzeiros) a serem pagos da seguinte forma:

I - CR$.10.000.000,00(Deis milhões de cruzeiros), que serão distribuídos dentro do Orçamento vigente na seguinte dotaçao:

1100 -Departamento Municipal de Serv.Urbanos e Obras.
1101 -Serviço de Utilidade Pública
1101.10600211.TQ -Aquisição de Imóveis
4000 -Despesas de Capital
4200 -Inversões Financeiras
4210 -Aquisição de Imóveis..CR$.10.000.000,00

II- CR$.3.000.000,00(Treis milhões de cruzeiros) serão pagos pelo Município, oportunamente, sendo, um terreno de 360 m2(Trezentos e sessenta metros quadrados) a ser destacada do imóvel adquirido por força da Lei nº. 918, de 13-06-91 e, sobre este, uma casa de alvenaria de 80 m2(Oitenta metros quadrados), de padrão médio, a ser construída pela Prefeitura.

Art. 2º.- O terreno descrito no artigo anterior tem as seguintes confrontações: Pela cabeceira com a estrada de rodagem que vai à Vila Japonesa, de um lado com Yamaguti Fozo, de outro lado com os transmitentes e aos fundos com o Córrego do Matadouro. Imóvel este que pertecence ao Sr. IOSHIMASSA ISSE.

Art. 3º.- O terreno objeto da presente lei será destinado a implantação de lotes não edificados e casas pelo regime de mutirão a serem regulados, oportunamente, pelo Poder Competente.

Art. 4º.- A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de junho de 1.991.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL